



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020

Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000113/2020-21

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020, QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, 0601012761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, de 21/06/2021 (doc SEI 1368261), e designado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021 (doc SEI 1368267), publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, sediada na Rodovia Fernão Dias, s/n, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, Extrema – MG – cep: 37640-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sra. Gabriela Florenza Queiroz Beloto, portadora da Carteira de Identidade nº 36.958.703-0 expedida pela SSP/SP e CPF nº 392.750.918-38 e pelo Sr. Evaldo Bella, portador da Carteira de Identidade nº 19507280 expedida pela SSP/SP e CPF nº 135.356.018-00, tendo em vista o que constam da Procuração acostada ao processo em doc SEI 2047794, Processo nº 25384.000113/2020-21, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato em doc SEI 1957879 e aceite da contratada doc SEI 2047764.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Contrato inicia-se em 29/12/2022 encerra-se em 29/12/2023 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 7.574,12 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e o valor anual será de R\$90.889,44 (noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Sendo certo de que somente serão pagos à contratada os valores referentes aos serviços efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6.153.000.000, PTRES nº 172780, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001213 no valor de R\$ 15.148,24 (quinze mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de 16/08/2022, tendo em vista haver saldo orçamentário conforme doc SEI 2187173. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ de 25/10/2022, constantes do processo nº 25384.000113/2020-21 em doc SEI 2186282.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 29/12/2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

Dr. Antônio Flávio Vitarelli Meirelles

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Fernandes Figueira/FIOCRUZ

CONTRATADA

Gabriela Florenza Queiroz Beloto

Procuradora

Philips Medical Systems Ltda.

Evaldo Bella

Procurador

Philips Medical Systems Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 26/10/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, CPF: 135.356.018-00, IDENTIDADE: 19507280 SSP SP**, em 27/10/2022, às 06:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FLORENZA QUEIROZ BELOTO, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2188158** e o código CRC **E9223C22**.